## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008878-23.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Claudinete Teodoro da Silva

Requerido: Claro S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Diante do cumprimento das obrigações e do depósito de fls. 150, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento em favor da exequente.

Sem custas.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos de modo definitivo.

P.R.I.

São Carlos, 09 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA